13	E R L IMAGINE LTDA	149517	578
14	ERL CENTRO DE ENSINO LTDA	148203	579
15	ESCOLA INFANTIL HOSPEDAGEM ANGELICAL LTDA	59434	580
16	EXTERNATO LIBERATO SIMOES LTDA.	70854	581
17	FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS	107012	582
18	INGRID R VELASCO EMPREENDIMENTOS E ENSINO	151272	583
19	INSTITUTO PRESBITERIANO DE CAMPOS	151541	584
20	JULIENE P A SANT ANNA CRECHE E ENSINO FUNDAMENTAL	148164	586
21	M F A MARTINS CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE	110365	587
22	P B DA SILVA FILHO ESCOLA INDUSTRIA LTDA	117857	593
23	R J L C JUNCA LTDA	47882	598
24	R. R. MUNIZ BARBOSA ENSINO LTDA	148856	504
25	VERTICE EDUCACAO REGULAR E TECNOLOGICA LTDA ME	120402	596

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2025

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

EDITAL 015/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) **no prazo de 15 dias.**
Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: https://fazenda.campos.rj.gov.br/.
Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).
Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	152735	BRAINET WORKING LTDA
02	152725	D L VIANNA COMERCIO LTDA
03	152740	GAUDIUM ARTE SACRA E REPRESENTACOES LTDA
04	152733	HOFER SERVICOS LTDA
05	152723	JENNIFFER CAMILY LUZ BARRETO LTDA
06	152734	ORIS REABILITACAO ESTETICA LTDA
07	152728	PV CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA
08	152726	RADIANTE GOYTACAZES LTDA
09	152729	TAILANE GARCIA INFLUENCIADORA LTDA
10	152732	WP CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2025.

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 084/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Oridio Azevedo Ramos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
266666/2021	6780/2025	223762/2021
266667/2021	6780/2025	223763/2021
266668/2021	6780/2025	223764/2021
266669/2021	6780/2025	223765/2021
266670/2021	6780/2025	223766/2021
266671/2021	6780/2025	223767/2021

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 085/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes.

- Euclides Alves Filho

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
131578/2021	307/2025	88674/2021
131579/2021	307/2025	88675/2021
131580/2021	307/2025	88676/2021
131581/2021	307/2025	88677/2021
131582/2021	307/2025	88678/2021
131583/2021	307/2025	88679/2021

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 086/2025

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante.

- SÉRGIO CORDEIRO DE FREITAS
Proc. Fiscal nº 314158/2022 – Auto nº 953/2022 – Proc. Adm. nº 12870/2025 - DEFESA

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2025.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Republicada por omissão e incorreção

Portaria SEDUCT nº 119/2025

INSTITUI COMISSÃO DE ESCUTA E INTERVENÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVERIGUAÇÃO DE CONDUTAS INADEQUADAS DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes-RJ,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.247/91, o que dispõe sobre o *Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, notadamente, a teor do artigo 161 e seguintes;*

CONSIDERANDO *a necessidade premente em se proceder, previamente, à apuração dos fatos narrados nas denúncias recebidas no formato on-line no Portal PAE, "Sua Voz Protegida", via link: https://seduct.campos.rj.gov.br/sua-voz-protegida/, ou de forma presencial, e/ou representação consistentes em ofícios, relatórios sociais e requerimentos recebidos nesta secretaria, objetivando subsidiar possíveis procedimentos administrativos disciplinares;*

CONSIDERANDO que a Diretoria de Comissão Própria de Avaliação – (CPA) *tem a atribuição de deflagrar o procedimento para a escuta qualificada e intervenção no âmbito desta secretaria, consistente nas situações fáticas apresentadas por instrumentos de denúncias ou outras formas de representação;*

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 118/2025, que *Dispõe sobre Regras de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino em consonância com a Lei Municipal nº 9.281/2023;*

CONSIDERANDO que é dever deste órgão de educação zelar pelo bom andamento da Rede Pública Municipal de Ensino e que eventuais e supostas condutas inadequadas, envolvendo servidores lotados e/ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação devem ser apuradas e dirimidas.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Escuta e Intervenção para acompanhamento e averiguação de condutas inadequadas de servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, visando a apuração de fatos mencionados em denúncias ou representações recebidas no formato *on-line* no Portal PAE, "Sua Voz Protegida", via *link:* https://seduct.campos.rj.gov.br/sua-voz-protegida/, ou de forma presencial, e/ou representação consistentes em ofícios, relatórios sociais e requerimentos recebidos nesta secretaria.

Art. 2º A Comissão de Escuta e Intervenção será composta dos seguintes membros:
I – 01 representante da Diretoria de Comissão Própria de Avaliação -CPA;
II – 01 representante da Diretoria de Gestão e Pessoas;
III –01 representante da Subsecretaria de Ensino;
IV –01 representante do Gabinete do Secretário;
V – 01 representante da Diretoria Pedagógica;
VI –01 representante da Diretoria Jurídica.
§1º Os membros serão indicados pela chefia de cada departamento, podendo ser substituídos livremente de ofício a qualquer tempo.
§2º Nas denúncias que envolvam servidores que exerçam funções específicas, poderá ser convidado(a) a participar das reuniões da Comissão de Escuta e Interveção, servidor